

Resolução nº 12/97

AutORIZA FIXAR SUBSÍDIO DOS VEREADORES
E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE
DA CÂMARA.

A Câmara Municipal de São José do Bonito, no uso de suas atribuições legais e de acordo Com o Art. 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte resolução:

Art. 1.º - Os Subsídios fixos e variáveis dos Vereadores terão os seguintes valores: subsídios fixos R\$ 227,81 (duzentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos) mensais, Subsídios variáveis R\$ 227,81 (duzentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos) mensais.

Art. 2.º - A parcela que compõe a parte variável do Subsídio será dividida ao vereador por sessão ordinária que efetivamente comparecer, tomando parte nas votações.

Art. 3.º - A Verba de Representação mensal do Presidente da Câmara corresponderá a 100% (Cem por cento) do valor total dos subsídios mencionados no art. 1.º.

Art. 4.º - Os Subsídios fixos e variáveis, bem como a Verba de Representação mencionados no art. 1.º e 3.º terão seus valores atualizados monetariamente mês a mês pelo INPC, Índice Oficial de Inflação ou por outro que venha a substituir.

Art. 5.º - A remuneração das Remunerações Extraordinárias realizadas em cada mês será de 15% (quinze por cento) do valor total dos Subsídios mencionados no art. 1.º desta resolução, até o limite de 05 (cinco) remunerações mensais.

Continua

Continuação Resolução Nº 12/97

Art. 6º - A Cada ausência sem justa causa de Vereador às reuniões da Câmara Municipal ou sessões, será deduzido de seus subsídios mensais o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Julho de 1997.

Publiqu-se, registre-se e Cumpra-se.

Sala de Reuniões em 05 de agosto de 1997.

- a) Presidente - ~~Alcides~~
- a) vice-Presidente - ~~Alcides~~
- a) secretário - ~~Alcides~~